

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Senhor Chefe do Executivo, venho apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong, de 19 de Setembro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 849/E686/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 30 de Setembro de 2016:

1. No que diz respeito ao “Regulamento Interno sobre o Regime de Impedimentos aplicável aos Órgãos Colegiais da Fundação Macau”, adiante designado apenas por “Regulamento Interno”, não é possível nem sequer exequível “*reduzir de propósito o âmbito de aplicação do regime de impedimentos*”. De facto, a aplicação do Código do Procedimento Administrativo, incluindo o respectivo regime de impedimentos, à Fundação Macau está consagrada expressamente na legislação aplicável, isto é, na Lei n.º 7/2001 e nos Estatutos da Fundação Macau. Além disso, logo no início do estipulado no Regulamento Interno, mais concretamente no seu Ponto 1, está previsto que as situações de impedimento a que se refere o Regulamento Interno são as mesmas que estão previstas no Código do Procedimento Administrativo e, neste sentido, o Regulamento Interno é tão-somente uma orientação interna para dar uma explicação complementar a alguns conceitos e formalidades administrativas previstas no Código do Procedimento Administrativo mas que nunca poderão afectar o âmbito de aplicação deste Código nem substituir o que se encontra disposto neste Código.
2. O conceito “*representante*” definido no “Regulamento Interno” corresponde, estritamente, ao definido no artigo 251.º do Código Civil, sem ultrapassar o seu próprio limite.
3. Por fim, importa salientar de novo que, no que diz respeito à análise e apreciação dos pedidos de apoio financeiro recebidos, a Fundação Macau tem dado sempre rigoroso cumprimento ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo. Relativamente ao caso da Universidade de Jinan



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
澳門基金會  
Fundação Macau

que voltou a ser levantado nesta interpelação escrita, a Fundação Macau aceitou e concordou com a conclusão do relatório de investigação do Comissariado contra a Corrupção, divulgado no dia 29 de Junho de 2016, referente à legalidade da atribuição do financiamento à Universidade de Jinan por parte desta Fundação, e sobre este assunto nada mais há a acrescentar.

O Presidente do Conselho de Administração,

Wu Zhiliang

26 de Outubro de 2016